



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que realizará a licitação, conforme as seguintes condições:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de fórmulas de partida e de seguimento infantis, destinadas a crianças atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO:
R\$ 112.320,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 28/04/2026 às 09h00
Até 12/05/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 12/05/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para ME/EPP e Equiparadas.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até **07/05/2026**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (<https://www.bll.org>), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

São Pedro do Ivaí- PR, 24 de abril de 2026

Assinado por:
Débora Pereira Batista Biazim
24/04/2026 - 16:52
GHXPIM9IQYCZZG9NRSOY5G

Débora Pereira Batista Biazim
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná – PR, inscrita no CNPJ nº 75.771.311/0001-53, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 008/2025 de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024, e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

R\$ 112.320,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 28/04/2026 às 09h00

Até 12/05/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 12/05/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para ME/EPP e Equiparadas.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 07/05/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO : Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (<https://www.bll.org>), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de fórmulas de partida e de seguimento infantis, destinadas a crianças atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí – PR, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O presente certame destina-se ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Administração a adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrerem licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços o direito de preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento constitui o nível básico de registro junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser realizado na BLL, por meio do sítio eletrônico da plataforma: <https://bll.org.br>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – encaminhar, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do sistema ou por correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta, quando classificado em primeiro lugar, bem como eventuais documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade de uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio.

2.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.6. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que detenham atividade pertinente e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

com o objeto deste Pregão, no seguinte termo:

a) A participação está restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006, com alterações introduzidas pelas Leis complementares nº 128/2008 e nº 147/2014.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

3.2.1. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.2.3. Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Encontrem-se em processo de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, na qual declare que:

3.3.1. Cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49:

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do campo correspondente acarretará a desclassificação do licitante;

3.3.1.2. Nos itens não exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do referido campo implicará apenas a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo motivo para desclassificação ou inabilitação;

3.3.2. Tem pleno conhecimento de todas as regras do Edital, bem como dos requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.3.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

3.3.4. A proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.5. Cumpra os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verídicas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.6. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

3.3.7. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A prestação de declaração falsa ou a omissão de informações relevantes quanto ao cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será operado pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

4.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

4.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital ocorrerá mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário definidos para a abertura da sessão pública, momento em que será automaticamente encerrada a etapa de envio dessas informações.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. Nesta etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público apenas após o encerramento da fase de lances e o respectivo envio dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens/lotes, ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.1.2. Marca e/ou modelo do item ofertado, quando aplicável;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste Edital;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias, desde que insanáveis.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Será igualmente desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.

7.2.3. Toda desclassificação deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

7.2.4. A não desclassificação na fase preliminar não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas que atenderem às exigências editalícias.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor registrado.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado conforme o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. Os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário do item ou lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele registrado no sistema.

7.8. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

a) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive intermediários;

b) Na ausência de novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a etapa sem prorrogação, a Pregoeira poderá, com apoio da equipe, reiniciar a disputa visando à obtenção da melhor proposta.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

7.12. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.13. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

- 7.14.** Na ausência de lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.15.** Para itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, será realizada verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, para aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.16.** Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance.
- 7.17.** Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 7.18.** Não havendo manifestação, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.
- 7.19.** Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação da proposta de desempate.
- 7.20.** Havendo aplicação de margens de preferência, o desempate ocorrerá conforme regulamentação específica.
- 7.21.** A ordem de apresentação dos lances será considerada como critério de classificação, sendo admitido empate apenas entre propostas iguais sem lances ou entre lances finais.
- 7.22.** Persistindo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I – disputa final;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
IV – programa de integridade.
- 7.22.1.** Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:
I – empresas sediadas no Estado do órgão licitante;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;
IV – empresas que adotem práticas de mitigação ambiental.
- 7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico.
- 7.24.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a alteração das condições do edital.
- 7.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2.** O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário.
- 7.25.** Concluída a negociação, a Pregoeira dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Após Verificadas as condições de participação, o pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou mediante provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a sua demonstração, conforme art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

8.5.1.1. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5.1.2 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o fato registrado em ata.

8.5.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do término e aceita pela Pregoeira.

8.5.2.2. Os documentos solicitados poderão incluir informações sobre características do material, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações exigidas não possa ser aferida pelos documentos, a Pregoeira **poderá** exigir a apresentação de amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.3.1. O local, data e horário da avaliação das amostras serão divulgados no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo sistema.

8.5.3.3. A não apresentação da amostra, atraso injustificado ou desconformidade com o Edital implicará a recusa da proposta.

8.5.3.4. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aceita, a Pregoeira analisará a proposta subsequente, sucessivamente, até atender às especificações do Termo de Referência.

8.5.3.5. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou desmontadas, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, sob pena de descarte.

8.5.3.7. Os licitantes deverão fornecer todas as condições necessárias à realização de testes e, quando aplicável, manuais em língua portuguesa, sem ônus.

8.5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

8.5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com indicação de nova data e horário no sistema.

8.5.6. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada alteração das condições do Edital.

8.5.6.1. Nas hipóteses de não aceitação da proposta anterior, poderá haver negociação com o licitante subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

8.5.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.7. Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, conforme o Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas**, pela plataforma da **BLL Compras**, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira (se houver) e habilitação técnica (se houver).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital na plataforma da BLL, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sucursal filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa.

9.10.1. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

9.12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de **Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente, em âmbito Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

b) Registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Farmácia (**CRF**) ou no Conselho Regional de Nutricionistas (**CRN**), conforme a natureza de suas atividades, devidamente válido.

9.12.1. Nota da Motivação da Exigência Técnica: A exigência de Licença Sanitária e de registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento de fórmulas infantis, produtos diretamente relacionados à saúde e à nutrição de crianças. Tais exigências visam assegurar que a empresa esteja regular perante os órgãos sanitários e possua responsável técnico habilitado, garantindo a adequada armazenagem, manuseio e fornecimento dos produtos, em conformidade com as normas vigentes. Trata-se de medida proporcional e necessária à mitigação de riscos à saúde pública, não restringindo indevidamente a competitividade, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

9.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Modelo de Declaração Unificada – **ANEXO III**;

b) Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO IV**.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá imediatamente após a fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal ou trabalhista, esta será convocada para comprovar a regularização em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa do licitante.

9.17. A não-regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo prazo para regularização às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas subsequentes com restrição.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

9.21. A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) Complementação de informações de documentos já apresentados;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.23. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, aplicáveis a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma BLL (www.bll.org.br) Compras, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução do contrato, inclusive para aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de interpor recurso.

11.1.1. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.

11.2.1. Os demais licitantes serão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que deverão ser repetidos os atos anulados e aqueles deles dependentes.

12.1.2. Quando ocorrer erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nesses casos, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico BLL compras.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor mediante ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a apreciação regular dos recursos eventualmente apresentados.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados após a fase recursal, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório, formalizando sua conclusão.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, caso haja contratação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.3. Como alternativa à convocação presencial, a Administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços para assinatura ou aceite do licitante vencedor por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico. O prazo para assinatura ou aceite será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento.

14.4. É admitida a assinatura ou identificação digital, por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.5. Os prazos previstos nos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceitação da Administração.

14.6. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, emitido ao licitante vencedor, implica que:

14.6.1. A referida nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.6.2. A Contratada se vincula integralmente à sua proposta, ao edital e aos seus anexos.

14.7. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando as formas e efeitos ali estipulados.

14.8. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a Ata nas condições inicialmente propostas pelo vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que descumprir.

14.9. Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, a Administração poderá:

14.9.1. Convocar os licitantes restantes para negociação, na ordem de classificação, buscando obter preço mais vantajoso, mesmo que superior ao do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

14.9.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços com os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, caso a negociação não resulte em melhores condições.

14.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar ou retirar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades aplicáveis e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver.

14.11. As disposições do item anterior não se aplicam aos licitantes remanescentes convocados conforme o item 14.9.

14.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados de quaisquer compromissos assumidos.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuado.

15.2. O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento expresso da Contratada à Administração. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, podendo prorrogar este prazo por períodos sucessivos de 15 (quinze) dias corridos caso sejam necessários esclarecimentos adicionais junto à Contratada. Ressalta-se que, durante a tramitação do requerimento, a Contratada não poderá se recusar a entregar os materiais previstos na Ata.

15.3. Os preços registrados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura efetiva do termo aditivo ou modificativo pelas partes.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrente para aquisição do objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
09.001.10.303.0428.2.088.339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

17. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

17.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, o Município de São Pedro do Ivaí poderá, assegurado o direito à prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma da BLL no seguinte site: www.bll.org.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, devendo ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é excepcional e deverá ser devidamente motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.5. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações:

a) apresentadas após o prazo legal;

b) apresentadas por representantes de empresas não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente.

19.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por:

a) sócio;

b) pessoa designada para a administração da sociedade empresária; ou

c) procurador.

19.7. Além disso, deverá vir acompanhada, conforme o caso, de:

a) estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores, se houver;

b) ato de designação do administrador; ou

c) procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A sessão pública do Pregão terá sua ata divulgada no sítio oficial eletrônico.

20.2. Para validade e eficácia, todos os atos deverão ser realizados de forma eletrônica, conforme o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Todas as comunicações serão formalizadas exclusivamente por meio da plataforma da BLL (www.bll.org.br).

20.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido, salvo comunicação em contrário pela Pregoeira.

20.5. Todas as referências de horário constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, garantindo sua validade jurídica mediante



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

20.9. As normas que disciplinam a licitação devem ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos iniciam-se e vencem apenas em dias de expediente da Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13.1. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente, ou, se vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que integram o processo, prevalecerão às disposições do Edital.

20.15. A Autoridade Superior do Município de São Pedro do Ivaí – PR poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento viciado, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.15.1. A anulação do Pregão implica a anulação do Contrato.

20.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.

20.17. O Edital está disponibilizado integralmente na plataforma da BLL (www.bll.org.br), no site oficial do Município (<http://www.saopedrodivai.pr.gov.br>), e também poderá ser retirado no Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

Licitação do Município de São Pedro do Ivaí – PR, localizado na Rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta pelos interessados.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Pedro do Ivaí – PR, 24 de abril de 2026

Assinado por:
RILDO BERNARDES DE CAMARGO
24/04/2026 - 16:50
CTRZ0IZPTZG1PJLJ4R0RSQ

Rildo Bernardes de Camargo
Prefeito Municipal

Assinado por:
Adriana Marques da Fonseca
24/04/2026 - 16:44
5WC0UJEHT1MXYOSD5TRBUW

Adriana Marques da Fonseca
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição: Contratação de empresa visando à aquisição de fórmulas de partida e de seguimento infantis, destinadas a crianças atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí – PR.

Natureza: Os itens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado como de natureza comum.

Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

Quantitativos: Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo dos últimos 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.
1	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento. Fórmula isenta de lactose. Acrescida de vitaminas, minerais e contendo DHA e ARA na composição.	115.200	Gramas
2	Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 3 anos de vida. Com proteínas extensamente hidrolisada do soro do leite. Para crianças que apresentam alergia ao leite de vaca e sem quadro diarréico.	115.200	Gramas
3	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 100% de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja.	72.000	Gramas
4	Fórmula infantil de alta absorção, com baixo risco de intolerância, para controle de alergias, distúrbios absorptivos, síndrome do intestino curto, com estado nutricional comprometido, com 100% de aminoácidos livres e maltodextrina. Deverá estar acondicionado em latas lacradas de 400g e, posteriormente em caixas de papelão, com prazo de validade de, no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	72.000	Gramas

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde atende pacientes com necessidades dietéticas aumentadas decorrentes de patologias específicas, como alergias, intolerâncias alimentares, desnutrição e casos de contra-indicação à amamentação, o que demanda o fornecimento de fórmulas infantis adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

Dessa forma, a aquisição de fórmulas infantis de partida e de seguimento justifica-se pelo interesse público em garantir atenção integral à saúde e melhores condições nutricionais aos munícipes que delas necessitam.

2.1 Fundamentação: A contratação se fundamenta na necessidade de manutenção da continuidade dos atendimentos prestados pelo Fundo Municipal de Saúde, evitando desabastecimento e prejuízos aos usuários do sistema público de saúde, conforme já exposto do Estudo Técnico Preliminar. Ademais, a disponibilização dessas fórmulas integra as ações de atenção básica e especializada à saúde, sendo dever do poder público assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de fórmulas infantis de partida e de seguimento, destinadas a atender crianças assistidas pela rede pública de saúde do Município, conforme demanda previamente identificada pelo Fundo Municipal de Saúde, evitando a descontinuidade dos serviços oferecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibilidade do objeto e local da entrega:

A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as solicitações e orientações da Secretaria municipal de Saúde.

Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, ficando a contratada obrigada a proceder a entrega independentemente da quantidade solicitada, ou seja, não poderá exigir quantidade mínima para realizar a entrega.

A entrega deverá ser efetuada no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no Centro de Convivência do Idoso 685, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí, Paraná.

Entregar os produtos atendendo as especificações constantes no Termo de Referência e se responsabilizar pela troca caso o item não estiver de acordo.

Vigência:

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Padrão mínimo de qualidade e garantia:

Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

acordo com a legislação pertinente.

A validade exigida dos produtos fica fixada em no mínimo 75% do prazo de sua validade total, contados a partir da data de fabricação dos mesmos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as solicitações e orientações da Secretaria municipal de Saúde.

A execução do objeto se dará por meio do fornecimento parcelado, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo quantidade mínima para os pedidos.

A entrega deverá ser efetuada no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no Centro de Convivência do Idoso, cito à Rua Maria Ozória, 685, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí, Paraná.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, transporte e frete, seguros, impostos, taxas e outras despesas.

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa e, posteriormente, de forma definitiva, após verificação da conformidade com as especificações exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, como produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade ou com avarias, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 15 dias, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Simone Tavares Magri, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata será exercida pela servidora Isadora Carniato, a qual caberá acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e atestar as notas fiscais para fins de pagamento. A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade de cada item, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

O acompanhamento e a fiscalização firmado com a CONTRATADA deverão estar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do pagamento:

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do item/produto, mediante a apresentação da NF-e, com o atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

Reajuste:

Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuado.

O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento expresso da Contratada à Administração. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, podendo prorrogar este prazo por períodos sucessivos de 15 (quinze) dias corridos caso sejam necessários esclarecimentos adicionais junto à Contratada. Ressalta-se que, durante a tramitação do requerimento, a Contratada não poderá se recusar a entregar os materiais previstos na Ata.

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura efetiva do termo aditivo ou modificativo pelas partes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e parceladas, conforme a demanda da Administração, possibilitando maior eficiência, economicidade e flexibilidade na aquisição dos produtos.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e os



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação aplicável.

Quanto à habilitação técnica, a empresa deverá apresentar Certificado de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente, em âmbito estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

Deverá, ainda, comprovar o registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), conforme a natureza de suas atividades, devidamente válido.

NOTA DA MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA TÉCNICA: A exigência de Licença Sanitária e de registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento de fórmulas infantis, produtos diretamente relacionados à saúde e à nutrição de crianças.

Tais exigências visam assegurar que a empresa esteja regular perante os órgãos sanitários e possua responsável técnico habilitado, garantindo a adequada armazenagem, manuseio e fornecimento dos produtos, em conformidade com as normas vigentes.

Trata-se de medida proporcional e necessária à mitigação de riscos à saúde pública, não restringindo indevidamente a competitividade, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento. Fórmula isenta de lactose. Acrescida de vitaminas, minerais e contendo DHA e ARA na composição.	115.200	Gramas	0,19	21.888,00
2	Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 3 anos de vida. Com proteínas extensamente hidrolisada do soro do leite. Para crianças que apresentam alergia ao leite de vaca e sem quadro diarreico	115.200	Gramas	0,26	29.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

3	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 100% de proteína extensamente hidrolizada e com restrição de lactose que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja.	72.000	Gramas	0,40	28.800,00
4	Fórmula infantil de alta absorção, com baixo risco de intolerância, para controle de alergias, distúrbios absorptivos, síndrome do intestino curto, com estado nutricional comprometido, com 100% de aminoácidos livres e maltodextrina. Deverá estar acondicionado em latas lacradas de 400g e, posteriormente em caixas de papelão, com prazo de validade de, no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	72.000	Gramas	0,44	31.680,00
V. TOTAL GERAL (R\$)					112.320,00

O valor total máximo para a referida contratação fica estimado em R\$ 112.320,00 (cento e doze mil trezentos e vinte reais).

A estimativa dos valores foi levantada através de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, contratações similares realizadas por outros entes públicos e bases de dados especializadas e sistemas de pesquisa de preços, sendo utilizado a metodologia da Média de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
09.001.10.303.0428.2.088.339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

11. GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser constatados durante o prazo de validade dos itens.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, ou dentro de prazo de validade insuficiente, a contratada deverá promover sua substituição no prazo, sem qualquer ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar/Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços/produtos em desacordo com o contratado;
- Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- Atender às determinações do fiscal do contrato;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis;
- Comunicar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas;
- Designar gestor e fiscal do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e o contraditório.

São Pedro do Ivaí – PR, 24 de Abril de 2026.

Assinado por:
SIMONE TAVARES MAGRI
27/04/2026 - 10:00
4Z9CK0YV5XC8U8MK40NA3G

Simone Tavares Magri
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por:
ISADORA CARNIATO
24/04/2026 - 16:50
XOEURT XGRLGINFAUA0IY1G

Isadora Carniato
Nutricionista - CRN 8-17253



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de fórmulas de partida e de seguimento infantis, destinadas a crianças atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí – PR, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo, RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – Pr., em estrito cumprimento ao previsto neste Edital de **Pregão Eletrônico**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

- * informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (af) autorização de fornecimento a ser firmada com a vencedora do certame.
- * informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico.
- * prazo máximo de entrega dos materiais/execução será de acordo com o Anexo I do Edital.
- * nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (**endereço completo**), neste ato representada por seu(a) representante legal, **Sr(a)**. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- () Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- () Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- () Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- () Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- () Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

() ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Pela presente Ata de Registro de Preços, integrante do Processo Administrativo pela modalidade de Pregão Eletrônico, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, situada á Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR, CEP: 86.945-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 608.912.119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozória, nº 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.588.370/0001-45, situada á Rua Francisco de Melo Sobrinho, nº. 423, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIMONE TAVARES MAGRI**, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7.599.599-7- SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.208.699-02, residente e domiciliada na Rua Corifeu Azevedo Marques, nº 396, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR, doravante denominados **Orgão Gerenciador**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada à, no Município de....., Estado do, CEP:....., telefone e-mail....., neste ato representado pelo (a) Representante Legal, Sr (a).....portador da Cédula de Identidade RG sob o nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na....., no Município de, Estado do (a) –, CEP:....., doravante denominada **Fornecedora**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de fórmulas de partida e de seguimento infantis, destinadas a crianças atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí – PR, de acordo com o Edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.2. Na Ata de Registro de Preços, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos, conforme a seguinte tabela:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da “Autorização de Compras/Serviços”, emitida pelo Departamento de Compras e encaminhada por e-mail ou outro meio hábil, sem custo adicional, de forma parcelada, após a formalização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. As entregas deverão ser realizadas no **Centro de Convivência do Idoso**, cito à Rua Maria Ozória, 685, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí, Paraná, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme a necessidade da Secretaria demandante, observados os feriados locais.

2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento dos objetos dar-se-á pela verificação da quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pelo Fornecedor, visando o controle das entregas.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos objetos, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

3.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da Ata de Registro de Preços para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

3.5. Independentemente da aceitação, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.6. Caso os objetos e/ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões ou apresentem defeitos de fabricação a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. O atraso na substituição dos objetos e/ou serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

3.7. Providenciar para que os objetos sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

3.8. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, sem sinais de violação;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária do Fornecedor indicada pelo mesmo.

5.2. Para fins de liquidação, observar-se-á o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, devendo ser verificado o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, conforme prazos e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências da Ata.

5.4. Em caso de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização, preservada a ordem cronológica da despesa.

5.5. Havendo insuficiência de recursos, será admitido pagamento parcial, mantendo-se o saldo remanescente na mesma ordem cronológica para quitação futura.

5.6. Na substituição da Nota Fiscal por motivo imputável à Administração, o prazo para liquidação contará da data de emissão do primeiro documento de cobrança.

5.7. Quando a correção da Nota Fiscal decorrer de erro do fornecedor, o prazo ficará suspenso até a reapresentação do documento regularizado. O Órgão Gerenciador poderá devolvê-lo para correção ou aceitá-lo mediante justificativa.

5.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Havendo erro na documentação ou impedimento à liquidação, o pagamento será suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

5.10. Constatada irregularidade do Fornecedor, será expedida notificação para regularização ou defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante.

5.11. Não regularizada a situação, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

5.12. Caso a irregularidade persista, serão adotadas as medidas cabíveis para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, garantindo-se o direito à ampla defesa.

5.13. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão de cancelamento.

5.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em caso de inadimplência, salvo por razões de interesse público relevante, devidamente justificadas.

5.15. No pagamento, serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

5.16. Em caso de atraso de pagamento não imputável à Contratada, será devida compensação financeira calculada pro rata die, com base no INPC.

5.17. As Notas Fiscais deverão observar as Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, com retenção do imposto de renda na fonte quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrente da aquisição do Objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
09.001.10.303.0428.2.088.339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) **Simone Tavares Magri**, como Gestor(a) do Contrato, e o(a) servidor(a) **Isadora Carniato**, como Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em especial quanto à entrega. Compete às designadas registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas, bem **como** adotar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou defeitos constatados, assegurando o fiel cumprimento das obrigações da Ata.

7.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem atenua a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, indicando data (dia, mês e ano), descrição dos



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

fatos e a identificação dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências cabíveis para regularização de falhas ou defeitos constatados e encaminhando os registros à autoridade competente para deliberação e medidas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nos termos originalmente pactuados, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a sua redução, de modo a adequá-lo aos valores de mercado.

8.3. A detentora que não aceitar reduzir seus preços aos níveis de mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original do certame.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, poderá a detentora da Ata, antes da formalização do pedido de fornecimento, requerer a atualização do preço, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação de custos que inviabilize o cumprimento das obrigações, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a solicitação seja formalmente apresentada pela detentora da Ata;

II – reste caracterizada alteração substancial das condições originalmente pactuadas, evidenciando desequilíbrio entre os encargos das partes;

III – seja demonstrada, por meio de planilha de custos e documentação comprobatória idônea, a defasagem dos preços registrados.

8.6. A iniciativa e o ônus da comprovação da necessidade de atualização competem à detentora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação do pedido.

8.7. Na ausência de comprovação efetiva da ocorrência de fato superveniente e da consequente defasagem dos preços registrados, o pedido será indeferido, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das condições pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese prevista no item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o objeto pelo preço registrado.

8.9. Comprovada a defasagem dos preços em razão de fato superveniente que comprometa a execução da Ata, a Administração poderá promover a atualização dos valores registrados, adequando-os aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

- 8.10.** Caso a detentora não concorde com o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
- 8.11.** Na hipótese de liberação do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para assumirem o objeto pelo preço atualizado.
- 8.12.** Inexistindo cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata, desde que mantidas condições compatíveis com o orçamento estimado.
- 8.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para atendimento da demanda administrativa.
- 8.14.** Uma vez protocolado o pedido de atualização de preços, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deliberar, admitida a suspensão desse prazo para a realização de diligências necessárias à instrução do processo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Obrigações da Empresa

- 9.1.1.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução correta e completa do objeto.
- 9.1.2.** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 9.1.3.** Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos, dentro do prazo estabelecido no Edital e Ata.
- 9.1.5.** Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.
- 9.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.8.** Assumir todas as despesas relativas a impostos, fretes e demais encargos relacionados ao fornecimento do objeto.
- 9.1.9.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações legais vigentes, especialmente sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

9.1.10. Efetuar a troca do objeto sem ônus para a Administração Pública caso a entrega apresente alterações que impliquem em perda de qualidade, imediatamente após a notificação do Órgão Gerenciador.

9.1.11. Responder integralmente, nos termos do art. 18 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios de qualidade ou quantidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos, dentro do prazo fixado pelo Edital, Termo de Referência ou Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou na Ata de Registro de Preços.

9.2. Obrigações do Órgão Gerenciador

9.2.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata.

9.2.2. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade provisória dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações do Fornecedor, designando servidor responsável para tal atividade.

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor, no valor e forma estabelecidos no Termo de Referência e Ata, dentro do prazo previsto.

9.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.7. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, mesmo que relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.8. Constituem direitos de o Órgão Gerenciador receber o objeto da Ata nas condições acordadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado conforme o estabelecido na Ata. Os direitos das partes encontram-se previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A fornecedora deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser constatados durante o prazo de validade dos itens.

10.2. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, ou dentro de prazo de validade insuficiente, a contratada deverá promover sua substituição no prazo, sem qualquer ônus para a Administração.

10.4. A validade exigida dos produtos fica fixada em no mínimo 75% do prazo de sua validade total,



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

contados a partir da data de fabricação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

11.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuado.

11.2. O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento expresso da Contratada à Administração. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, podendo prorrogar este prazo por períodos sucessivos de 15 (quinze) dias corridos caso sejam necessários esclarecimentos adicionais junto à Contratada. Ressalta-se que, durante a tramitação do requerimento, a Contratada não poderá se recusar a entregar os materiais previstos na Ata.

11.3. Os preços registrados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura efetiva do termo aditivo ou modificativo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:**



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

12.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração e sanções administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/fornecedor que:

13.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

13.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.13.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará o Fornecedor, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.13.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado o atraso como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.13.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

13.13.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.8, 13.9, 13.10, 13.11 e 13.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

13.13.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7.

13.13.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 13.8, 13.9, 13.10, 13.11 e 13.12.

13.13.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.13.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.

13.13.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

13.13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.13.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.13.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- I - for liberada, a pedido, nos termos da legislação aplicável;
- II - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
- III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- IV - por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovado.

14.3. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será notificada por meio idôneo para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e em outros meios oficiais de divulgação, conforme a necessidade, assegurando ampla publicidade e transparência dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços**.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram ter lido, compreendido e concordado com todos os termos do presente instrumento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro do Ivaí – PR, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Rildo Bernardes de Camargo - Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Simone Tavares Magri - Secretária Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador

[NOME DA EMPRESAXxxxxxx]

[Nome do Representante Legal xxxxx]

Fornecedor

Testemunhas: 1 _____ 2 _____